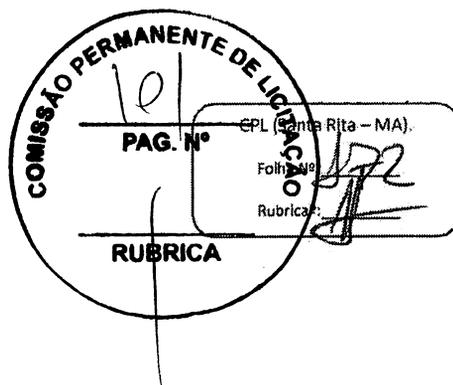




**PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO**



**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7.** Não será aceita o envio da proposta por outro canal senão apenas no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), não será em hipótese alguma aceito o envio de proposta por e-mail.

**10.8.** Todos e quaisquer pedidos devem ser realizados exclusivo pelo portal. Não sendo aceito pedidos por e-mail.

**10.9.** Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**10.10.** A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.11.** As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.12.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como, as que não esteja assinada.

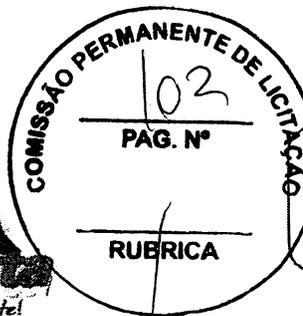
**10.12.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.12.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.13.** Além dos itens anteriores, o licitante deverá apresentar junto com a proposta toda composição de custo dos itens, o não envio estabelecido no item 10.1.1 do edital gera desclassificação.



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



CPL (Santa Rita - MA).

Folha Nº: 172

Rubrica: [assinatura]

## 11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

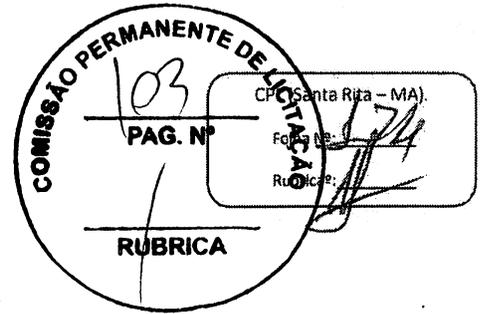
11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,



**PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO**



ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

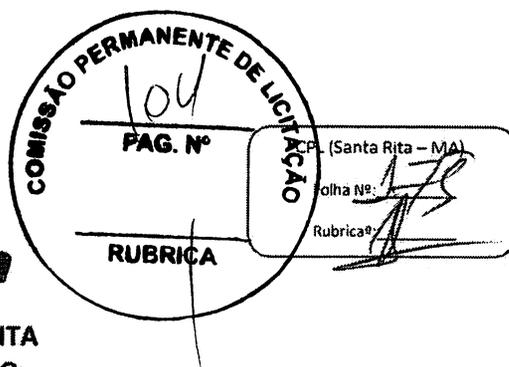
**11.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**11.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



**11.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.8.8.** Os atos constitutivos e alterações deverão ser apresentados, não sendo aceito somente a consolidação, tornando-se obrigatória apresentação de todas as alterações, tal exigência visa verificar vedação à participação de empresas com parentes de gestores ou até mesmo parentesco entre os licitantes, nesse último caso, visam proibir a combinação de preços nos lances ofertados, fraudando o procedimento.

#### **11.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

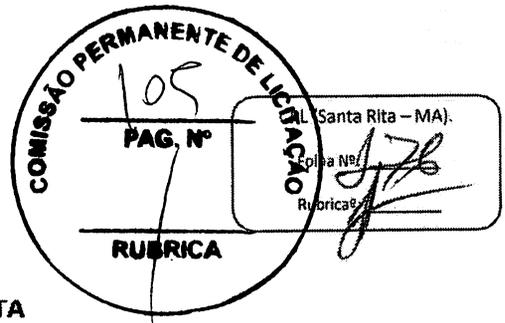
**11.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e certidão conforme o artigo 5º da portaria 667 do MTE.

**11.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**11.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, alvará de Localização 2023 e Funcionamento do ano corrente e ficha do cadastral do contribuinte municipal.



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



**11.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.9.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

### **11.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**11.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**11.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta juntamente com certificado válido do responsável pela contabilidade.

**11.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**11.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**11.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

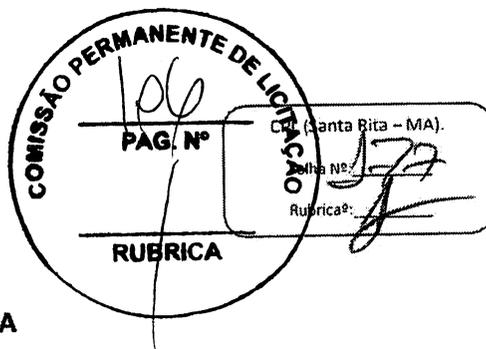
**11.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**11.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



Ativo Circulante  
LC = Passivo Circulante

**11.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**11.10.5.** Documentação Simplificada, referente ao ano corrente, da Junta Comercial do Estado, sede da empresa, para empresários e sociedades empresariais, no entanto exceto para associações privadas com no mínimo trinta dias expedida antes da data do certame.

**11.10.6.** Documentação Específica, referente ao ano corrente, da Junta Comercial do Estado, sede da empresa, para empresários e sociedades empresariais, no entanto exceto para associações privadas, com no mínimo trinta dias expedida antes da data do certame.

**11.10.7.** Também deverá ser apresentado a certidão de improbidade administrativa 1ª e 2ª grau obtida junto ao tribunal de justiça da comarca da sede da licitante em nome dos sócios, tal exigência visa a eficiência dos contratos administrativos fim que resguarda a finalidade pública, que não seja de obter contratos com proprietários com processo de improbidade administrativa, certidão obrigatório.

#### **11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**11.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida por autenticidade de quem o subscreveu, e **de acordo com o descrito no termo de referência** e ainda:

**11.11.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

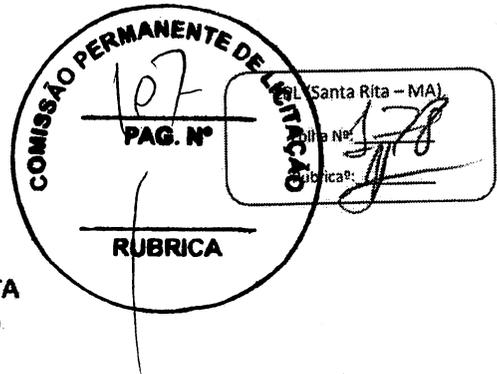
**11.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DOS RECURSOS.

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



CPL (Santa Rita - MA).

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

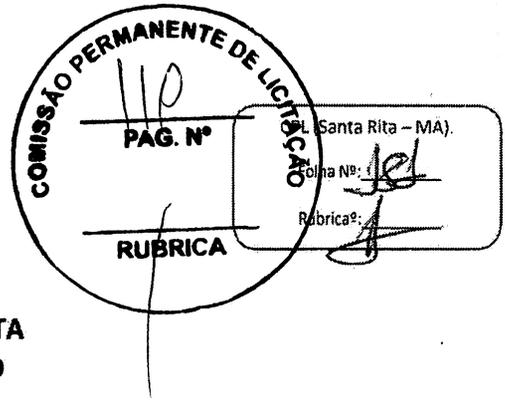
**17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no Projeto Básico.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO**



**17.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

## **21. DO PAGAMENTO.**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

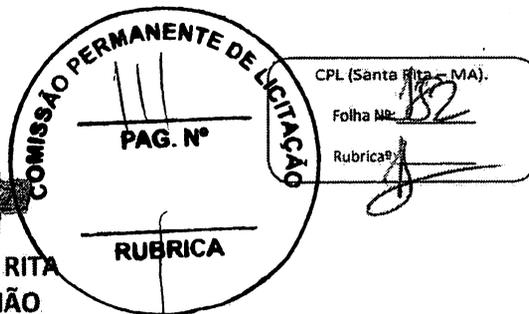
## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



- 22.1.6. Não manter a proposta;
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Santa Rita-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de SANTA RITA-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de SANTA RITA-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

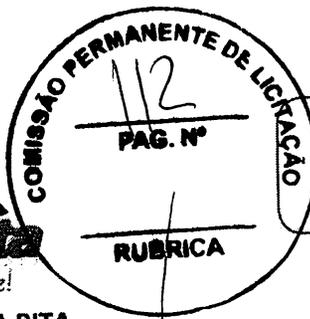
21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santa Rita-MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



CPL (Santa Rita - MA).

Folha Nº

Rubricaº

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

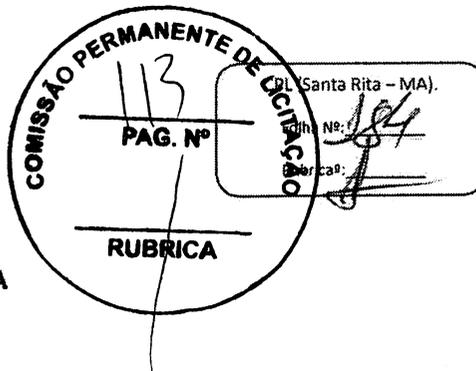
**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. A condução de todo certame é de

responsabilidade da pregoeira da qual determinará os horários de suspensão e retorno das atividades.

25.3. Os licitantes devem ficar atentos as informações lançadas e comunicadas por meio do "chat" sobre os horários de suspensão e retorno e encerramentos das atividades.

25.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A análise do BDI, referente aos valores de tributos e impostos, serão julgados conforme o regime tributário da empresa e valores contabilizados no período que ocorrer a licitação;

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. Os trabalhos de julgamentos e análise de documentações, serão realizados em dia de expediente a critério do pregoeiro, que não ultrapassará as 21:00 horas.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. Os documentos que compõe a habilitação e proposta de preço que não possuem data de validade e emissão superior a 30. (trinta) dias serão considerados insuficientes para análise, portanto ficando inabilitado/desclassificado.

25.14. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.14.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO**



**25.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.16.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.16.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.17.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.18.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala praça Carlos Macieira, s/n/ Centro, Santa Rita -MA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VIII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO X** – TERMO DE REFERENCIA.

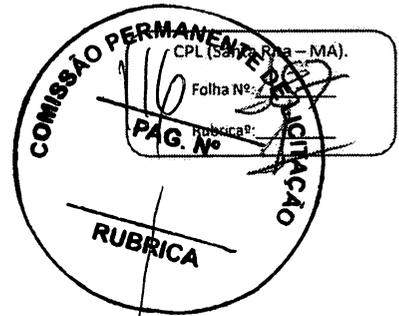
Santa Rita - MA, 24 de novembro de 2023.

Secretário Municipal de Infraestrutura

Praça Drº. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, C. E. P. N: 65.145-000  
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

A EMPRESA: .....DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

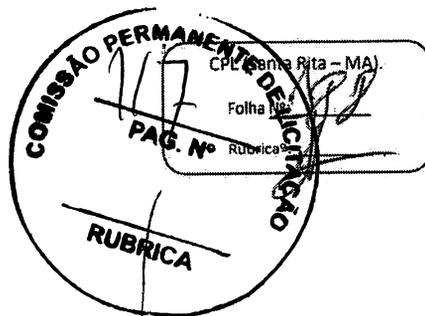
LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS,**



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

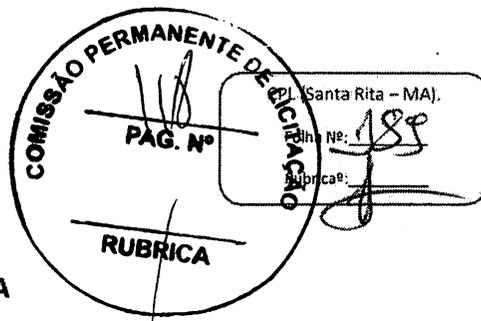
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

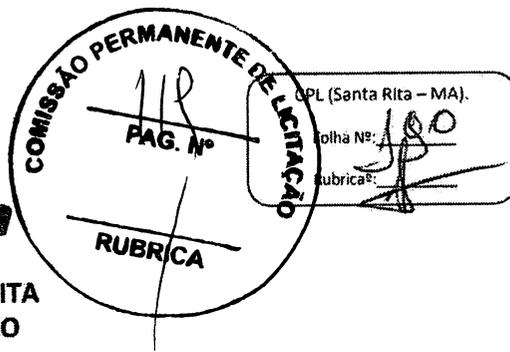
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;  
E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

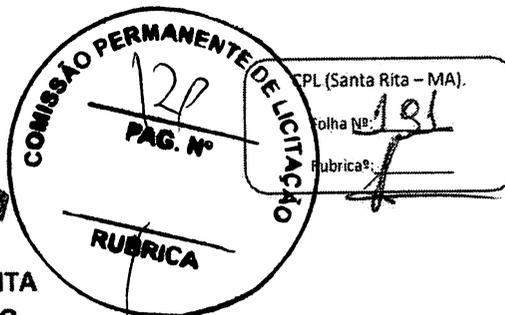
....., ..... DE .....DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

Praça Drº. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, C. E. P. N: 65.145-000  
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

Praça Drº. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, C. E. P. N: 65.145-000  
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



CPL (Santa Rita - MA).

Folha Nº: 192

Rubrica: 1

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO .

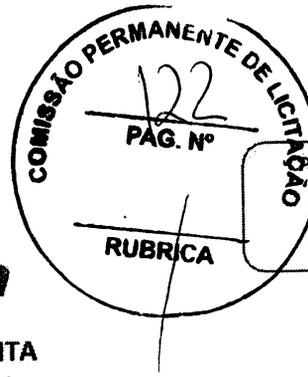
A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



(Santa Rita - MA).  
Folha Nº: 122  
Rubrica: [assinatura]

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

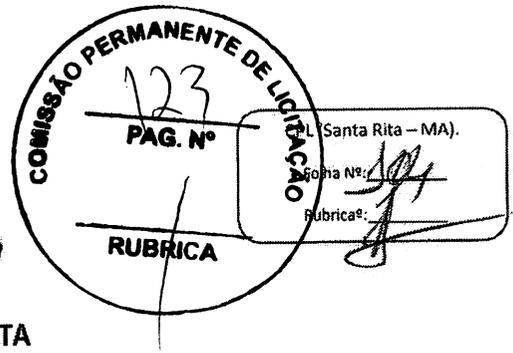
A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ  
Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM  
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA  
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_/UF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP

....., ..... DE..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.**

O Município de Santa Rita, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: 63.441.836/0001-41, com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado através da Secretária Municipal de Administração e Finanças pelo **SR. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO**, portador do CPF nº 927.641.693-53 e CI nº 82623297-3 SSP-MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Projeto Básico, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	VALOR TOTAL

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, mediante **autorização do secretário municipal de infraestrutura.**

**4. VALIDADE DA ATA.**

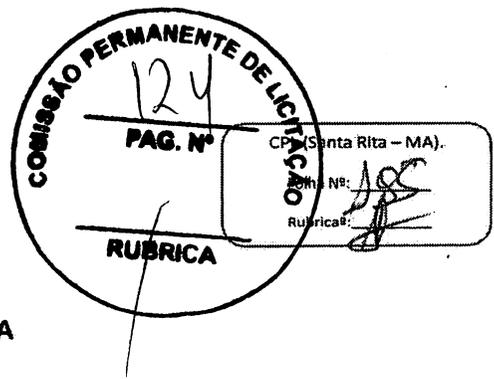
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO**



**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

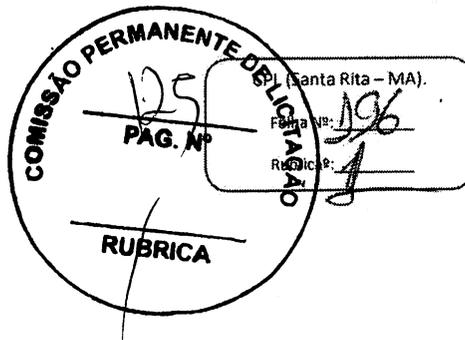
**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou  
5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

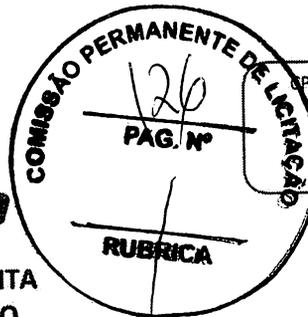
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



PL (Santa Rita - MA).

Folha Nº: 137

Rubrica:

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../... ,  
QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: 63.441.836/0001-41, com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado através da Secretária Municipal de Administração e Finanças pelo **SR. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO**, portador do CPF nº **927.641.693-53** e CI nº **82623297-3** SSP-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20 , por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

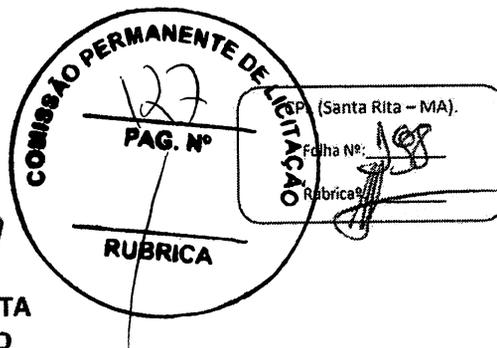
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>					
<b>TEL. ( )</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	Poder Executivo
08	Sec. Infraestrutura, Obras Pub., Urban. Habit. e Saneamento
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0027.2038.0000 - 3.3.90.30	Material de Consumo

4.1.1. Ao critério da administração Pública a dotação orçamentária poderá ser alterada para garantir o cumprimento da prestação dos serviços e fornecimentos, em atendimento do interesse público e do serviço de grande relevância.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

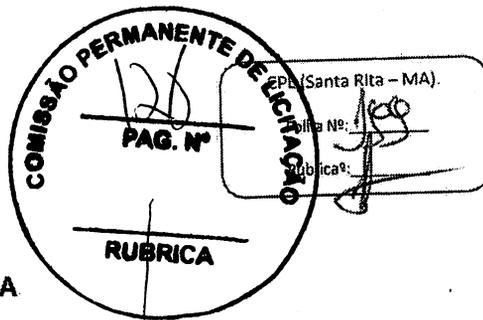
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

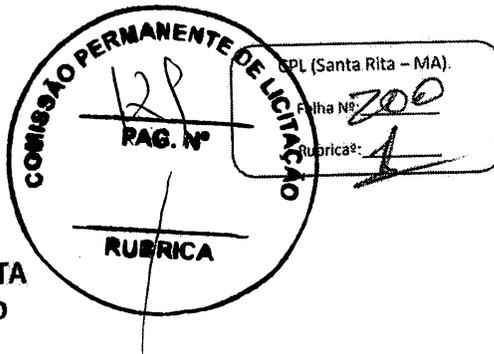
## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

Praça Dr. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, C. E. P. N: 65.145-000  
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41



PREFEITURA DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO



**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santa Rita-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Praça Drº. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, C. E. P. N: 65.145-000  
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

A regularização de vias vicinais no município, além de promover a estruturação urbanística do local, se torna um importante aliado na mitigação de doenças, causadas pelo acúmulo de água que diretamente causam a proliferação de insetos e a incidência de poeira que causam transtornos e doenças respiratórias. Além destes fatores, a melhoria de trânsito favorece as relações comerciais e sociais. Tais melhorias ajudarão na diminuição do índices de doenças transmissíveis (mitigando os vetores, os insetos) e de poeira no período de estiagem.

Sabemos também da importância do melhoramento das vicinais que ligam a zona rural a sede no que se refere a estabilidade política e, sobretudo para o desenvolvimento socioeconômico de um município, de um distrito e de uma região. Assim como, os prejuízos causados pela ausência ou deficiência de manutenção são imensuráveis, tanto do ponto de vista dos gastos para recuperação da degradação dos pavimentos, quanto do ponto de vista da economia.

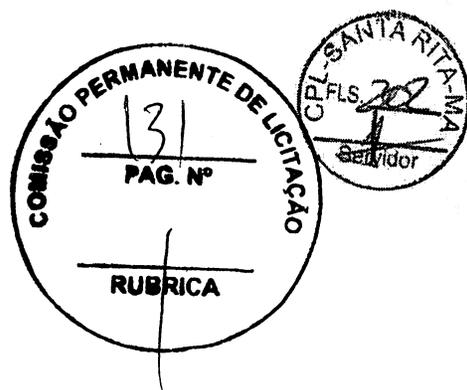
Junto ao melhoramento das estradas vicinais, a construção de pontes ligando povoados na zona rural desempenha um papel crucial na integração e desenvolvimento dessas comunidades. Essas estruturas facilitam o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, promovem a circulação de produtos agrícolas, fortalecem a economia local e encurtam distâncias, melhorando a qualidade de vida dos residentes. Além disso, ao unir povoados isolados, as pontes contribuem para a coesão social, permitindo maior interação entre as comunidades e fomentando um sentido de pertencimento e colaboração.

Contudo, o Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Portanto, a presente licitação consiste na estruturação e melhoramento das vias vicinais que ligam a zona rural a sede do município de Santa Rita/MA, de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, norteado no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público principalmente o da infraestrutura do município de Santa Rita/MA, um dos principais fatores do desenvolvimento socioeconômico, essa contratação possibilitará à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA garantir a segurança e a trafegabilidade das vias, contribuindo assim com o desenvolvimento regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**2. DO OBJETO / DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO / DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS / DA NATUREZA DOS SERVIÇOS**

**2.1. DO OBJETO**

Este Termo de Referência tem como objetivo o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais e construção de pontes no município de Santa Rita/MA, a cargo da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Santa Rita – MA, segundo as condições, especificações e normas previstas neste Termo de Referência e Anexo.

**2.2. DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

Para fins do presente Edital, o objeto refere-se a Registro de preço para eventual serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais e construção de pontes no município de Santa Rita/ma, serviços do processo sistemático de implantação, manutenção e conservação de vias.

A estrutura adotada por este Termo de Referência, considera em sua concepção a estrutura de pavimento para estrada vicinais, assim como passagens molhadas e pontes:

As vias caracterizam-se como de pequeno porte de acordo com o SICRO/DNIT.

**2.3. DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

Os serviços objeto da presente licitação serão fornecidos de acordo com as informações a seguir discriminadas.

**A) LOCAL DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO
01	Lote 01	Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m <sup>2</sup>
02	Lote 02	Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m <sup>2</sup>
EXTENSÃO TOTAL		Estrutura e melhoramento em extensão de 182Km de estradas vicinais e construção de ponte metálica de 900m <sup>2</sup>

**B) VALOR DOS SERVIÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I - O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), dividido em 02 (dois) Lotes de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) de acordo com a planilha orçamentária.

**II - local da prestação dos serviços**

- Povoado Pedreiras
- Povoado Jequiri
- Povoado Santana
- Povoado Kelru
- Povoado Jiquiri
- Povoado Morada Nova
- Povoado Carema
- Povoado Santa Luzia

**C) FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes dos serviços e obras contratados, com base na presente Licitação, correrão por conta da Dotação Orçamentária constante nos autos do processo.

A critério da administração Pública a dotação orçamentária poderá ser alterada para garantir o cumprimento da prestação dos serviços, em atendimento do interesse público e do serviço de grande relevância.

**D) TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO**

A presente licitação obedecerá ao tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme o Artigo 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I e Artigo 10, Inciso II, alínea "b", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

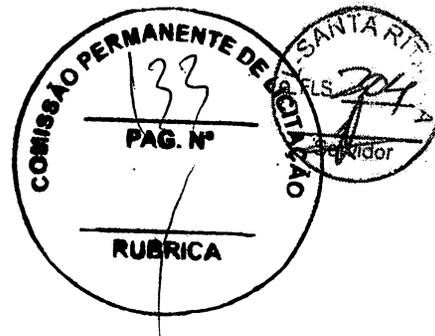
**a. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS**

Para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência o inciso II do art. 6 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, prescreve:

"Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - (...)

II - Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.”

Também na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, temos definido:

“ Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

**b. CONSOLIDAÇÃO**

A reunião em um único item justifica-se pela economia de escala (já que aumenta o poder de negociação do Pregoeiro quando se licita quantidades maiores), além da vantajosidade de uma única contratação, com relação ao aspecto logístico e de execução contratual, pois os itens consolidados possuem mesma natureza.

Percebe-se, portanto, que as leis que disciplinam as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, admitem a contratação de empresas para executar serviços de manutenção e conservação de vias públicas.

Portanto, os serviços objeto da presente licitação considerados serviços de características COMUNS e conseqüentemente de BAIXA COMPLEXIDADE, sendo assim possível sua padronização. E tratando-se de serviços essenciais e de fundamental importância para o perfeito desenvolvimento das ações da Administração Pública, a ponto de sua interrupção importar em prejuízos ao erário e a economia do Município, bem como à segurança da trafegabilidade.

**E) PREÇOS UNITÁRIOS**

Os preços unitários correspondentes a cada serviço são os constantes da proposta da CONTRATADA, que será aceita na licitação acima referida, cujas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento. Os serviços deverão ser orçados seguindo a composição de preços SINAPI e SICRO2 de outubro de 2023, adotadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA considerando o valor do BDI de 25,00%, desonerado da mão-de-obra.

**F) DO SÍLIO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

A tabela a seguir contém as informações essenciais para o lançamento do item no sítio do Portal de Compras Públicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOTES DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/MA	SERVIÇO	02	R\$ XX,XXX	R\$XXXXXX

**G) DA PROPOSTA**

A Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada por representante legal da Licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

- Carta Proposta com qualificação do licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando o serviço a que a Empresa está concorrendo, o número do processo, o prazo de execução e o preço global proposto para execução dos serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial, constante deste Termo de Referência, conforme modelo apresentado no ANEXO IX.
- Orçamento Analítico, assinado na última folha pelo Responsável Técnico do licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em

CNPJ: 63.441.836/0001-41

Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita - MA, CEP 65.145-000.

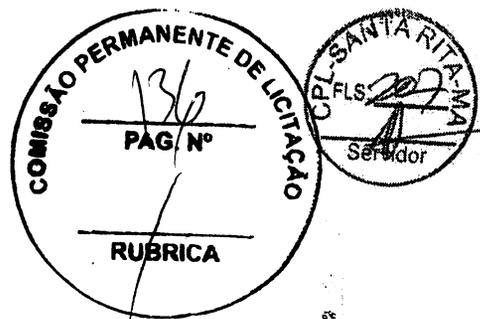


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.).

- i. O licitante deverá levar em conta que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.
  - ii. O valor do desconto proposto é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c. Composição do Custo Unitário dos Serviços e da Mão de Obra integrantes do Quadro de Quantidades e Preços.
- i. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, e considerando a incidência linear do desconto sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.
  - ii. Devem ser apresentadas as composições de custo unitários auxiliares, tendo em vista que as composições auxiliares constituem parte integrante da parcela de composição de custo unitário (composição principal + composição auxiliar), conforme estabelece o TCU, que constitui o referencial utilizado para conceituar os parâmetros do SINAPI.
- d. Quadro de Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos, conforme a última resolução do DNIT e produção das composições unitárias, assinada pelo responsável técnico da empresa.
- e. Composição do Custo Horário dos Equipamentos a serem utilizados nos serviços, conforme a última resolução do DNIT, assinada pelo responsável técnico da empresa.
- f. Cronograma físico-financeiro, observando o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- g. Curva ABC de Serviços (opcional) com BDI.
- i. No tocante aos custos unitários, como tentativa de coibir o chamado "jogo de planilhas", e ao mesmo tempo evitar a desclassificação de uma proposta com o menor preço global, estabeleceu-se o seguinte critério de limitação daqueles: estará desclassificada a proposta que ultrapassar, nos itens mais relevantes, o respectivo custo unitário da Administração. Para efeito deste Projeto Básico, entende-se como itens mais relevantes os que tiverem classificação "A" na Curva ABC de serviços, que é obtida considerando a seguinte classificação: "A" serviços com valor acumulado até 50% do custo total do orçamento (maior relevância); "B" serviços com valor acumulado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

acima de 50% e até 90% do custo total do orçamento (média relevância); e "C" os demais serviços (menor relevância.). Visando facilitar a análise da proposta, por parte do licitante e, conseqüentemente, da Comissão de Licitação, sugere-se que nas planilhas conste uma coluna de percentuais de cada item ou apresente planilha da Curva ABC de serviços da sua proposta, conforme Curva ABC de Serviços.

- h. Demonstrativo detalhado da composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas aplicado, assinado, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSL.
- i. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- ii. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- iii. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- iv. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- i. Planilha de Composição de Encargos Sociais, assinada, atendendo os itens estabelecidos pelo SINAPI, tendo como limite seus percentuais.
- i. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- j. Declaração de Elaboração Independente da proposta conforme Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009.
- k. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

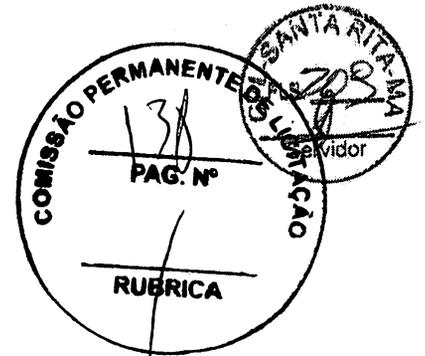
- I. As licitantes deverão apresentar a proposta em formato .XLS "Excel". A ausência da proposta em formato .XLS "Excel", bem como as divergências entre as propostas, implicará na desclassificação da empresa.
- m. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.
- n. A proposta, uma vez apresentada, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.
- o. As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Termo de Referência, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço ou ainda, preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993, serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no art. 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º, para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.
- p. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Termo de Referência e ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração.
- q. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

**H) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e / ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para o referido serviço (vide Anexo V).
- b. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente averbado no CREA, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

ITEM	SERVIÇO
01	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020
02	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural
03	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N

- c. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA/CAU devidamente atualizada ou contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do mesmo profissional.
- d. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT 50%
01	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m <sup>2</sup>	100.000
02	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	tkm	1.050.000
03	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N	m <sup>2</sup>	70.000

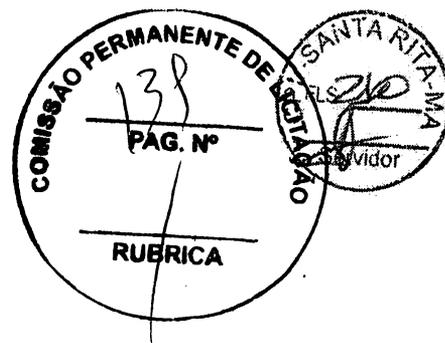
- e. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

CNPJ: 63.441.836/0001-41

Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita – MA, CEP 65.145-000.



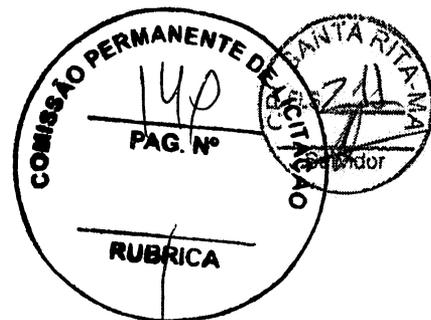
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- f. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:
- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.
  - Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e ficha de registro de empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou:
  - Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- g. Relação dos equipamentos/ máquinas, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme quadro de composição de custo horário da proposta de preço. Juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.
- Em garantia a oportunidade e conveniência o município requer a comprovação de que a empresa possui registrado em nome da empresa as máquinas estabelecidas na relação, exigência visa não sofrer consequências com empresas fantasmas e de fachada. As comprovações devem ser mediante notas fiscais e/ou registro de propriedade registrado em cartório.
- h. Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando o(s) Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) e que se responsabilizarão pela execução da obra.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA não fornecerá áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como, água e energia elétrica, devendo ser declarado pela licitante.
  - Não será de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros, devendo ser declarado pela licitante.
  - É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias, devendo ser declarado pela licitante.
  - É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral –

CNPJ: 63.441.836/0001-41

Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita – MA, CEP 65.145-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DNPM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais *in natura*, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada, devendo ser declarado pela licitante.

- m. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para extração de material em jazida, devendo ser declarado pela licitante.
- n. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro, devendo ser declarado pela licitante.
- o. A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.

**I) PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

O contrato terá vigência até 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

**1.1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA fiscalizará a execução dos serviços contratados, diretamente e, se assim entender, também através de empresa CONSULTORA contratada para dar apoio técnico no gerenciamento, supervisão e fiscalização dos serviços contratadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.

Ficará a critério da Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA impugnar qualquer fornecimento executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais. Os serviços executados somente serão aceitos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, se estiverem de

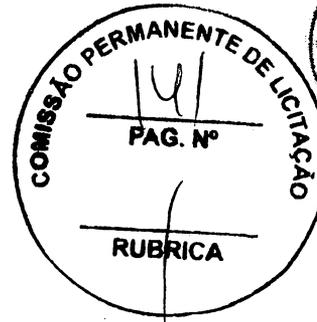
---

CNPJ: 63.441.836/0001-41

Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita – MA, CEP 65.145-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



acordo com o Termo de Referência e Anexo I (Projeto Básico), Normas Técnicas, Especificações Técnicas, Procedimentos, dentre outros referentes à execução dos serviços contratados, que fundamentam o SICRO/2020, adotado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para elaboração de: Projeto básico, Memorial descritivo, Especificações técnicas, Planilha orçamentaria, Planilha de composição de custos, Cronograma físico-financeiro, BDI, Encargos Sociais, Composição de Custo Horário de Equipamentos, Composição de Mão de Obra, Transportes de materiais e de Materiais betuminosos.

### 1.1.1. MATERIAIS

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar todo o material necessário, obedecendo rigorosamente às normas e especificações de materiais do DNIT.

## 2. LICENÇAS E TAXAS

A CONTRATADA obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços contratados, bem como registrar a obra junto ao INSS, ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA - MA, e outras instituições que se fizerem necessárias, bem como, observar os regulamentos e posturas referentes aos serviços, atender ao pagamento das despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito aos serviços.

### 2.1. RESPONSABILIDADE E GARANTIAS

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que fornecer, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

### 2.2. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.2.1. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão medidos, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo, boletim de desempenho, avaliação da gestão de qualidade, verificação de efetividade do PGQ e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

#### 2.2.2. FORMA DE PAGAMENTO:

CNPJ: 63.441.836/0001-41

Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita – MA, CEP 65.145-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Será procedida à medição dos serviços executados. Emitido o atestado de conformidade, a contratada deverá apresentar na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a nota fiscal/fatura correspondente à medição, que será encaminhada ao setor competente, após devidamente atestada pela comissão técnica de fiscalização.

Os pagamentos dos serviços objeto do Contrato serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

### **2.3. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

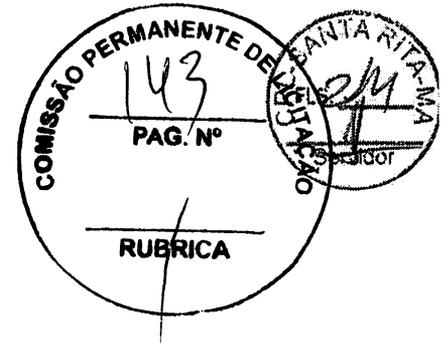
Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, contado do último dia do mês a que se refere a proposta, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, pelos Índices utilizados pelo DNIT, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. Os índices iniciais (I0) terão como mês base o mês consignado no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.

Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes

### **2.4. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Constituem direito e obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

- a) Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento, as notas de empenho e o Termo de Contrato relativo ao objeto da licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA com relação ao objeto da licitação;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- e) Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência e anexos, anexo do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que dificultar ou embaraçar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

## **2.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

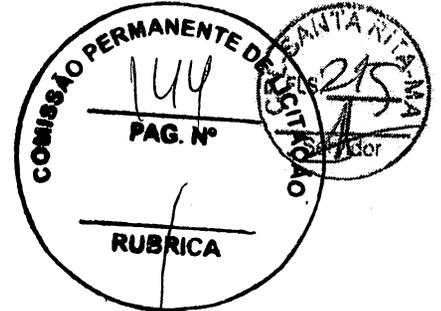
- a) Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas citadas no Termo de Referência e anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
- b) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- c) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- d) Prestar esclarecimentos à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inerentes ao objeto do Termo de Referência.
- g) Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelo licenciamento ambiental e outras exigidas por lei - (ex: Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, para exploração de jazidas) das áreas de uso do empreendimento

CNPJ: 63.441.836/0001-41

Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita – MA, CEP 65.145-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



(tais como: pedreiras, jazidas, acampamentos, instalações industriais, canteiro de obra, bota-fora, etc.) conforme prevê a legislação vigente.

- i) A CONTRATADA deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda a execução do contrato.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço durante toda execução do contrato.

Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

O contrato compreenderá a totalidade das obras, baseado no preço global proposto pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

A contratada deverá manter um engenheiro civil e/ou Arquiteto, como Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para apresentá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/1993). Este Preposto será o Responsável Técnico pelo serviço.

A CONTRATADA deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 10.182/2014.

A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, no canteiro, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.

A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

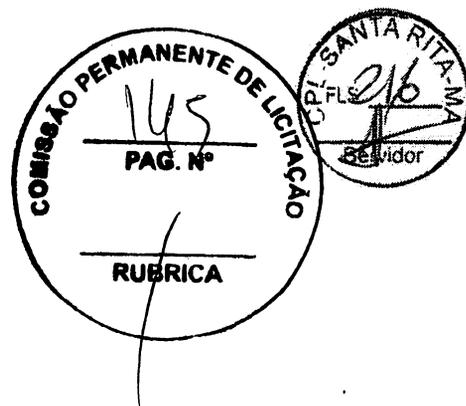
A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna.

CNPJ: 63.441.836/0001-41

Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita - MA, CEP 65.145-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; Planilhas de quantitativos estimados e custos unitários demonstrativos do orçamento do projeto; Minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta do contrato.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

Não serão admitidas, no decorrer da execução dos serviços, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Projeto Básico, caso sejam necessárias revisões do Projeto.

A contratada deverá manter no Canteiro, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

Após a Homologação do resultado desta licitação “ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO” decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida que a licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observadas pela nova empresa os requisitos de Habilitação previstas no item 14 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não.

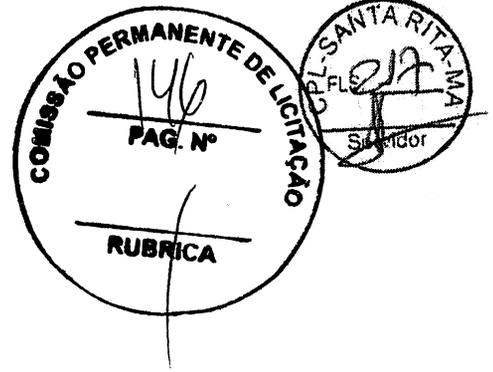
A critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, pela autoridade superior, a CONTRATADA poderá, nos termos do art. 72 da Lei nº. 8.666/1993, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na forma da Lei Estadual nº 10.403/2015.

**4. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO**

- Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;
- Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016;
- Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016;
- Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018;

CNPJ: 63.441.836/0001-41

Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita – MA, CEP 65.145-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT;
- Normas Técnicas da ABNT, no que couber;
- Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal;
- Lei Complementar n.º 101/2015 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015;;
- Lei Estadual 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- Decreto n.º 9.450, de 24 de julho de 2018;
- Lei Estadual n.º 9.116, de 11 de janeiro de 2010;
- Lei n.º 11.304, de 22 de julho de 2020;
- Decreto n.º 36.184, de 21 de setembro de 2020;

**5. ANEXOS**

*Integram o presente Termo de Referencial, independente de transcrição:*

- ANEXO I - Relação de Equipamentos;
- ANEXO II - Declaração de Concordância;
- ANEXO III - Composição de Preços Unitários dos Serviços;
- ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO V - Composição de Custo Unitário Mão de Obra;
- ANEXO VI - Declaração de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental.

Santa Rita – MA, 24 de novembro de 2023.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

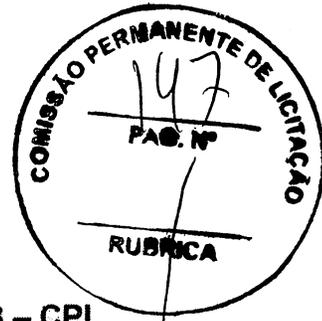
Ivo André Cordeiro da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF.: 008.267.783-21 | Portaria n.º 010/2021

CNPJ: 63.441.836/0001-41

Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita – MA, CEP 65.145-000.



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023-CPL**

A pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público que realizará Licitação com as seguintes especificações: Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico**, TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço global por lote**, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 21 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, no que couber, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **OBJETO DA LICITAÇÃO**: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais bem como construção de pontes no município de Santa Rita-MA, a cargo da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Santa Rita – MA, segundo as condições, especificações e normas previstas neste Termo de Referência. **Modo de disputa Aberto**, atendendo assim as necessidades. **Envio das propostas poderá ser feito das 14h00min do dia 27/11/2023 até às 14h00 min do dia 07/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 14h01min do dia 07/12/2023.** (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), qualquer informação poderá ser obtida junto na portal.

Santa Rita, 24 de novembro de 2023.

  
Karina Borges Cutrim

Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita

REF: PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Duque Bacelar - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023; BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; VALOR GLOBAL: R\$ 1.149.676,10 (Hum milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos) PRAZO 12 (doze) meses DOTAÇÃO CV Nº 8.0140.00/2023 SICOMV Nº 941297/2023; 020203 Sec. Mun. de Administração, Finanças e Infra-estrutura; 26 0013 1012 0000 Construção Recup. Manut. e Melhoria de Estradas Vicinais; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura. SIGNATÁRIOS Sr. Sirlene de Nazaré Batista CPF nº 371.082.688-84 pela contratada e o Sr. Robert Ottoni Furtado Oliveira CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2311/2023

REF: Processo Administrativo nº 198/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA através da Secretária Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Duque Bacelar - MA. Trecho I Pov. Órfão ao Pov. Mocambo da Delinha, e Trecho II Pov. Olho d'água ao Pov. Bom Gosto no município de Duque Bacelar/Ma Conforme especificações contidas no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023; BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; VALOR GLOBAL: R\$ 1.149.676,10 (Hum milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos) PRAZO 12 (doze) meses DOTAÇÃO CV Nº 8.0140.00/2023 SICOMV Nº 941297/2023; 020203 Sec. Mun. de Administração, Finanças e Infra-estrutura; 26 0013 1012 0000 Construção Recup. Manut. e Melhoria de Estradas Vicinais; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura. SIGNATÁRIOS Sr. Sirlene de Nazaré Batista CPF nº 371.082.688-84 pela contratada e o Sr. Robert Ottoni Furtado Oliveira CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - CPL/GA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023.

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2023 - CPL/GA, referente ao Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedoras as empresas: J. C. F. MAMEDIO, CNPJ nº 09.435.053/0001-00, vencedora com valor total de R\$ 850.378,80 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e a empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.538.150/0001-19, vencedora com o valor de R\$ 397.953,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e cinquenta e três reais)

Governador Archer/MA, 23 de novembro de 2023.  
MILENA SANTOS DA SILVA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023, Processo Administrativo nº 55/2023, do tipo menor por item, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação do Município Governador Archer/MA, com data de abertura dia 12/12/2023, às 14:30. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer/MA, 23 de novembro de 2023.  
MILENA SANTOS DA SILVA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, Processo Administrativo nº 41/2023, do tipo menor por grupo, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o SRP na prestação de serviços de Buffer (sistema self service), para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, com data de abertura dia 13/12/2023, às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer/MA, 23 de novembro de 2023.  
MILENA SANTOS DA SILVA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

REF: PARTES: MUNICIPIO DE GRAJAU (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU - PMG/MA, e RUBEVEL LTDA CNPJ sob o nº 08.174.537/0001-80. - OBJETO: supressão de veículo do item 01 do Contrato nº 180/2023, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 VALOR GLOBAL: Em decorrência do aditamento visando a supressão de veículo do item 01 do Contrato 180/2023/PMG, o valor total do mesmo passará de R\$ 519.600,00 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos reais) para R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais) o que representa uma supressão de aproximadamente 30,5% (trinta e meio por cento) - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Grajau-MA, 22 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE e RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO pela CONTRATADA



AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.041/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para adequação de estradas vicinais no Município de Matões-Ma, nos termos do contrato de repasse nº 939084/2022/MAPA/CAIXA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matões e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal. DATA DE ABERTURA: 27/12/2023. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala da comissão permanente de licitação no prédio da Secretária de Finanças, na Avenida Múndico Moraes, 872, Centro, Matões-MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: poderá ser solicitado no horário de 08h:00min. às 12h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Múndico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: [cpimatões2021@gmail.com](mailto:cpimatões2021@gmail.com).

Matões- MA, 22 de novembro de 2023.  
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para adequação de estradas vicinais no Município de Matões-Ma, nos termos do contrato de repasse nº 939085/2022/MAPA/CAIXA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matões e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal. DATA DE ABERTURA: 27/12/2023. HORÁRIO: 14h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala da comissão permanente de licitação no prédio da Secretária de Finanças, na Avenida Múndico Moraes, 872, Centro, Matões-MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: poderá ser solicitado no horário de 08h:00min. às 12h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Múndico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: [cpimatões2021@gmail.com](mailto:cpimatões2021@gmail.com).

Matões- MA, 22 de novembro de 2023.  
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site [www.licitacaonovaolindama.com.br](http://www.licitacaonovaolindama.com.br) com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e das outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Nova Olinda Do Maranhão/MA. Data da Abertura: 11/12/2023 às 09:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja [www.licitacaonovaolindama.com.br](http://www.licitacaonovaolindama.com.br).

Nova Olinda do Maranhão (MA), 20 de novembro de 2023.  
ANTONIA MARIA SOUSA MELO  
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023-CPL

A pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público que realizará Licitação com as seguintes especificações: Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço global por lote, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 21 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, no que couber, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual contratação de empresa de engenharia para realização integral de serviços de manutenção, modernização, eficiência, ampliação da iluminação pública de Santa Rita - MA, contendo todos os serviços concernentes ao sistema de iluminação pública, inclusive: a elaboração de projetos, atendimento a eventos, automação de luminárias e destinação final dos materiais de iluminação pública. Modo de disputa Aberto, atendendo assim as necessidades. Envio das propostas poderá ser feito das 11h00min do dia 27/11/2023 até às 11h00 min do dia 07/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 11h01min do dia 07/12/2023. (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), qualquer informação poderá ser obtida junto ao portal.

Santa Rita, 23 de novembro de 2023.  
KARINA BORGES CUTRIM  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - CPL

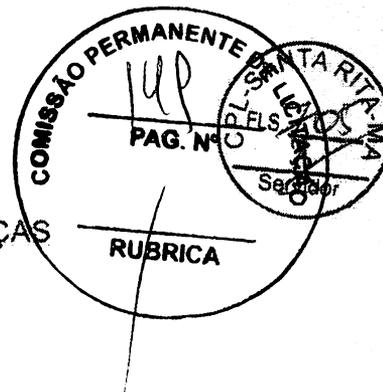
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023-CPL

A pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público que realizará Licitação com as seguintes especificações: Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço global por lote, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 21 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, no que couber, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais bem como construção de pontes no município de Santa Rita-MA, a cargo da secretária municipal de infraestrutura do Município de Santa Rita - MA, segundo as condições, especificações e normas previstas neste Termo de Referência. Modo de disputa Aberto, atendendo assim as necessidades. Envio das propostas poderá ser feito das 14h00min do dia 27/11/2023 até às 14h00 min do dia 07/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 14h01min do dia 07/12/2023. (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), qualquer informação poderá ser obtida junto ao portal.

Santa Rita, 24 de novembro de 2023  
KARINA BORGES CUTRIM  
Pregoeira



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Santa Rita  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 Registro de Preços Eletrônico - 15-2023



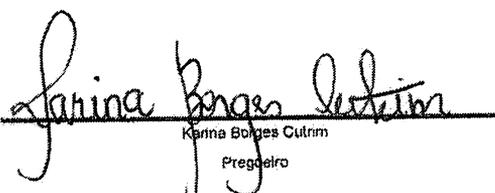
**Resultado da Adjudicação**

**Lote: 0001 - LOTE - 1 - Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m² (Povoado Jiquiri; Povoado Morada Nova; Povoado Carema; Povoado Santa Luzia). - Valor Referência: 12.180.849,15**

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qty	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m² (Povoado Jiquiri; Povoado Morada Nova; Povoado Carema; Povoado Santa Luzia).					1	11.833.238,31	11.833.238,31	
	Vencedor	CONSTRUSOLDA ENGENHARIA LTDA	10.526.869/0001-75					11.833.238,31	Adjudicado em: 08/12/2023 - 10:15:50 - Por Karina Borges Cutrim

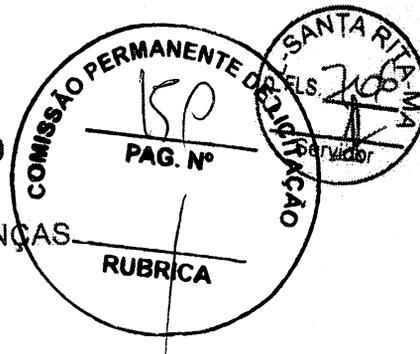
**Lote: 0002 - LOTE - 2 - Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m² (Povoado Pedreiras; Povoado Jequiri; Povoado Santana e Povoado Kelru). - Valor Referência: 12.180.849,15**

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qty	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m² (Povoado Pedreiras; Povoado Jequiri; Povoado Santana e Povoado Kelru).					1	11.811.634,63	11.811.634,63	
	Vencedor	D2 AMBIENTAL E SERVICOS LTDA	04.809.133/0001-69					11.811.634,63	Adjudicado em: 08/12/2023 - 10:22:48 - Por Karina Borges Cutrim

  
 Karina Borges Cutrim  
 Pregoeiro



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Santa Rita  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Registro de Preços Eletrônico - 15-2023



**Resultado da Homologação**

Lote 0001 - LOTE - 1 - Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m<sup>2</sup> (Povoado Jiquiri; Povoado Morada Nova; Povoado Carema; Povoado Santa Luzia).- Valor Referência: 12.180.849,15

Fornecedor	Valor Total	Situação
CONSTRUSOLDA ENGENHARIA LTDA	11.833.238,31	Homologado em 08/12/2023 10:42:11 Por: Amaury Silva Santos Araújo

Lote 0002 - LOTE - 2 - Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m<sup>2</sup> - (Povoado Pedreiras; Povoado Jequiri; Povoado Santana e Povoado Kelru).- Valor Referência: 12.180.849,15

Fornecedor	Valor Total	Situação
D2 AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA	11.511.634,63	Homologado em 08/12/2023 10:43:07 Por: Amaury Silva Santos Araújo

  
\_\_\_\_\_  
Amaury Silva Santos Araújo  
Autoridade Competente

